



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 445, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competências de gestão administrativa no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria MDR n.º 2.708, de 28 de outubro de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

CONTRATAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º Delegar ao Diretor de Administração a competência para autorizar contratações e celebrar novos contratos administrativos ou prorrogar contratos em vigor relativos à atividades de custeio ou investimentos, com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A competência de que trata o caput, para contratações e contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica delegada ao Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração.

Art. 2º Para o exercício da competência prevista nesta Portaria, as autoridades praticarão os seguintes atos, dentro dos limites estabelecidos no art. 1º e parágrafo único:

- I - assinar a Autorização de Abertura de Processo de licitações e contratações;
- II - conceder reajuste, repactuação, reequilíbrio e autorizar as demais alterações contratuais;
- III - reconhecer e ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- IV - adjudicar, quando houver recurso, homologar, revogar e anular licitações;
- V - gerenciar e controlar os registros de preços;
- VI - emitir atestados de capacidade técnica;
- VII - praticar os atos relativos à notificação e à aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços; e
- VIII - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

CAPÍTULO II

GESTÃO DE MATERIAIS

Art. 3º Ficam delegadas ao Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, obedecido o limite do parágrafo único do art. 1º, as seguintes competências para gestão do almoxarifado e patrimônio:

- I - autorizar a alienação, transferência, baixa de material, inutilização e abandono;
- II - decidir pela afetação, desafetação, venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudeco;
- III - definir procedimentos para guarda e proteção de bens patrimoniais e de consumo; e
- IV - instituir e operacionalizar planos anuais integrados de manutenção e recuperação de bens em uso, objetivando o melhor desempenho possível e uma maior longevidade dos bens.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 18/10/2022, às 16:57, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0315430** e o código CRC **901C6084**.